

## RELATÓRIO DE AUDITORIA PROGRAMADA

### 1. ORDEM DE SERVIÇO

Nº 2021.06043.

### 2. IDENTIFICAÇÃO

#### 2.1. Objeto

FUNDURB - Fundo de Desenvolvimento Urbano.

#### 2.2. Objetivo

Verificar se os recursos recebidos foram aplicados com observância das diretrizes e prioridades estabelecidas na legislação, se os controles são adequados, e se os demonstrativos contábeis e fiscais estão corretos e foram devidamente divulgados (Exercício de 2021).

#### 2.3. Área auditada

FUNDURB - Fundo de Desenvolvimento Urbano.

#### 2.4. Período de realização

08.09.22 a 31.10.22.

#### 2.5. Período de abrangência

01.01.21 a 31.12.21.

#### 2.6. Equipe técnica

Sandro Rodrigues Scovini                      RF nº 679.

#### 2.7. Procedimentos

- Apuração das receitas recolhidas pelo FUNDURB no exercício de 2021.

- Verificação sobre a aplicação dos recursos do FUNDURB nos objetos especificados nos dispositivos legais de referência.
- Verificação acerca da regularidade da aplicação mínima de recursos em áreas prioritárias.
- Comparação da estrutura dos relatórios Contábeis e Fiscais com os modelos propostos nos manuais normativos (MCASP 8ª edição).
- Apuração dos prazos e formas de publicação dos Demonstrativos Contábeis e Fiscais.
- Apuração da correspondência ou não dos demonstrativos com a situação contábil e financeira do fundo, no que concerne aos aspectos relevantes.
- Apuração dos controles utilizados para gerir a entrada e a saída de recursos.
- Apuração da existência de controles que possibilitem a imediata aplicação dos recursos.

## **2.8. Lista de abreviaturas e siglas**

- CEU - Centros Educacionais Unificados.
- DCASP - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público.
- FUNDURB - Fundo de Desenvolvimento Urbano.
- IPC - Instrução de Procedimentos Contábeis.
- LOA - Lei Orçamentária Anual.
- MCASP - Manual de Contabilidade Aplicado ao Serviço Público.
- PDE - Plano Diretor Estratégico.
- PIU - Projeto de Intervenção Urbana.
- PMSP - Prefeitura do Município de São Paulo.
- RPNP - Restos a Pagar Não Processados.
- RPP - Restos a Pagar Processados.
- SEHAB - Secretaria Municipal de Habitação.
- SEI – Sistema Eletrônico de Informações.
- SIURB – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.
- SF - Secretária Municipal da Fazenda.

SMC - Secretaria Municipal de Cultura.

SMDU - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

SMSUB - Secretaria Municipal das Subprefeituras.

SMT – Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes.

SMUL – Secretaria Municipal de Licenciamento.

SOF - Sistema de Orçamento e Finanças da Secretaria Municipal da Fazenda.

STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

ZEIS - Zona Especial de Interesse Social.

ZEPEC - Zona Especial de Preservação Cultural.

### **3. RESULTADO**

#### **3.1. Introdução**

Trata o presente da verificação da observância das diretrizes e prioridades estabelecidas na legislação na aplicação dos recursos recebidos pelo Fundo de Desenvolvimento Urbano (FUNDURB), da adequação dos seus controles, e da correta elaboração e divulgação dos demonstrativos contábeis e fiscais.

Previsto no art. 337 da Lei Municipal nº 16.050/14 – Plano Diretor Estratégico (PDE) – e regulamentado pelo Decreto nº 57.547/16, o FUNDURB tem natureza contábil e é vinculado à Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, tendo por finalidade apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais integrantes ou decorrentes do PDE.

#### **3.2. Arrecadação**

O PDE elencou, em seu art. 337, as seguintes fontes de recursos do FUNDURB para a operacionalização de ações urbanísticas:

- I – dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;
- II – repasses ou dotações de origem orçamentária da União ou do Estado de São Paulo a ele destinados;
- III – empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;
- IV – contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- V – contribuições ou doações de entidades internacionais;
- VI – acordos, contratos, consórcios e convênios;
- VII – rendimentos obtidos com a aplicação do seu próprio patrimônio;

- VIII – outorga onerosa e transferência de potencial construtivo;
- IX – contribuição de melhoria decorrente de obras públicas realizadas com base na Lei do Plano Diretor Estratégico, excetuada aquela proveniente do asfaltamento de vias públicas;
- X – receitas provenientes de concessão urbanística;
- XI – retornos e resultados de suas aplicações;
- XII – multas, correção monetária e juros recebidos em decorrência de suas aplicações;
- XIII – outras receitas eventuais.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2021, consignada na Lei Municipal nº 17.544/20 previu para o FUNDURB uma arrecadação de receitas no montante de R\$ 473.212.840,00, tendo sido arrecadado, ao final do exercício de 2021, mais que o dobro do valor inicialmente previsto, totalizando R\$ 959.656.477,95.

No **Quadro 1** apresenta-se a arrecadação realizada em 2021, comparada com aquela obtida em 2020.

Quadro 1 - Receitas Arrecadadas 2021 e 2020

	Em R\$			
	2021	2020	Variação %	Composição % 2021
Outorga Onerosa - Plano Diretor	880.165.202,36	542.877.159,42	62,13	91,72
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras	59.911.198,53	26.740.782,46	124,04	6,24
Desistência/Excesso de Desapropriações	1.012.139,58	5.598.271,61	-81,92	0,11
Outorga Onerosa - Cota Solidarietà	15.997.283,37	13.605.000,93	17,58	1,67
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários	437.847,31	1.275.581,04	-65,67	0,05
Taxa de Regularização de Área Permeável	426.137,48	0,00	-	0,04
Ressarcimento de Obras em Passeios Públicos	40.005,52	0,00	-	0,00
Multas e Juros - Contratos	1.666.663,80	0,00	-	0,17
<b>Total</b>	<b>959.656.477,95</b>	<b>590.096.795,46</b>	<b>62,63</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Boletim da Receita por Fonte e Órgão (SOF - 24.01.22) e Processo SEI 6066.2021/0000105-5.

Os valores mais representativos das receitas arrecadadas pelo FUNDURB, refere-se à Outorga Onerosa do Plano Diretor, que corresponde a uma contraprestação financeira paga à Administração pela aquisição de potencial construtivo adicional que exceda o potencial construtivo básico estabelecido no PDE. Em termos percentuais, essas receitas representaram 91,72% dos recursos arrecadados pelo Fundo.

Na comparação entre os exercícios de 2020 e 2021, pode-se observar um aumento de 62,63% na arrecadação, tendo como motivo principal a elevação dos valores da Outorga Onerosa do

Plano Diretor que alcançou em 2021 o montante de R\$ 880.165.202,36, ante R\$ 542.877.159,42 do exercício anterior.

Destaca-se também o acréscimo de 124,04% da arrecadação relativa aos Rendimentos de Aplicações Financeiras, explicado pelo aumento da Outorga Onerosa do Plano Diretor, bem como, pelo aumento médio dos índices de aplicação financeira em 2021.

Ademais, foram registrados ingressos decorrentes de devoluções de valores em processos de desapropriação (por desistência ou excesso de depósito), da remuneração de depósitos bancários, de taxas de regularização de áreas permeáveis, do ressarcimento de obras em passeios públicos e, ainda, de multas/juros contratuais.

Salienta-se que, sobre as receitas correntes do fundo incorre, até 31 de dezembro de 2023, a desvinculação de 30% dos recursos de acordo com o disposto no inciso I do Decreto Municipal nº 57.380/16. Da arrecadação de 2021 foi desvinculado o montante de R\$ 18.103.600,22, conforme as Portarias SF nº 250/21 e SF nº 13/22.

### **3.3. Aplicação dos Recursos**

O artigo 11 do Decreto Municipal nº 57.547/16 tratou de reproduzir o artigo 339 do PDE, que estabelece a aplicação dos recursos conforme as seguintes prioridades de investimento:

- I – execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, incluindo a regularização fundiária e a aquisição de imóveis para constituição de reserva fundiária e de parque habitacional público de locação social;
- II – implantação de sistema de transporte público coletivo, sistema ciclovitário e sistema de circulação de pedestres;
- III – ordenamento e direcionamento da estruturação urbana, incluindo infraestrutura, drenagem, saneamento, investimentos destinados à implantação de parques lineares, à realização de melhorias em vias estruturais ou de transporte público coletivo de passageiros e à requalificação de eixos ou polos de centralidade;
- IV – implantação de equipamentos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer e áreas verdes;
- V – proteção, recuperação e valorização de bens e de áreas de valor histórico, cultural ou paisagístico, incluindo o financiamento de obras em imóveis públicos classificados como Zona Especial de Preservação Cultural - ZEPEC;
- VI – criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental.

A operacionalização das prioridades de investimento acima ocorre, inicialmente, com a apresentação dos Planos Anuais de Aplicação pelas diversas secretarias da PMSP, os quais são analisados e submetidos ao Plenário do Conselho Gestor do fundo, que detém competência deliberativa.

No exercício de 2021 a aplicação total dos recursos correspondeu a 52,02% das receitas arrecadadas, conforme o quadro a seguir:

Quadro 2 - Relação entre a Arrecadação e a Aplicação dos Recursos em R\$

	2020	2021	Variação % nominal entre 2020 e 2021
Receitas Arrecadadas	590.096.795,00	959.656.477,95	62,63
Despesas pagas*	424.621.320,59	499.259.838,65	17,58
Relação % entre Aplicação e Arrecadação	71,96	52,02	-27,70

Fonte: Boletim da Receita e Relatório de Acompanhamento da Execução Orçamentária SOF.

Apesar da arrecadação das receitas serem 62,63% superiores em 2021 na comparação com o exercício de 2020, observa-se que as despesas pagas não seguiram a mesma proporção, tendo uma elevação de 17,58%, comparando-se o mesmo período.

Salienta-se que no **Quadro 2** não estão registrados os valores de Restos a Pagar que representaram R\$ 235.068.322,89 em 2021 e R\$ 155.200.856,41 em 2020.

No que se refere à relação entre arrecadação e aplicação dos recursos, as despesas pagas representaram 52,02% do montante arrecadado em 2021 e 71,96% em 2020. No caso da inclusão dos valores registrados em Restos a Pagar, os valores pagos em 2021 representariam 76,52% da Receita Arrecadada no mesmo período, enquanto no ano de 2020 as aplicações chegariam a 98,26% do arrecadado.

A seguir, expõe-se um panorama geral da aplicação dos recursos financeiros do FUNDURB pelas secretarias em 2021.

### 3.3.1. Plano Anual de Aplicação

Regulamentado pelos arts. 16 a 24 do Decreto Municipal nº 57.547/16, o Plano Anual de Aplicação é o instrumento hábil para o planejamento e a operacionalização da utilização dos recursos do FUNDURB pelas secretarias municipais.

O Plano de Aplicação deve ser composto pelos elementos que caracterizem o objeto pretendido, tais como mapas, fotografias da situação inicial, projetos, processo administrativo, planilha descritiva com ação, programa, projeto/atividade, dotação orçamentária, bem como a programação de execução, cronograma, indicadores etc.

Os Planos Anuais de Aplicação de 2021 foram aprovados, inicialmente, pelo Plenário do Conselho Gestor do FUNDURB, conforme Resolução SMDU.AOC.FUNDURB/010/2020, sendo, posteriormente, alterados pelas Resoluções 4, 6, 7, 8 e 9 de 2021.

Em termos gerais, foram previstos e aplicados os seguintes recursos, por Secretarias:

Quadro 3 - Planos de Aplicação por Secretaria

em R\$

SECRETARIAS MUNICIPAIS	Plano de Aplicação Inicial	Plano de Aplicação Atualizado	Aplicação dos Recursos em 2021		
			Empenhado	Liquidado	Pago
SMSUB	49.999.000,00	102.389.137,96	68.622.043,54	49.505.068,00	48.193.736,83
SEHAB	180.984.223,00	603.765.756,18	460.816.208,30	322.354.940,14	320.492.362,24
SIURB	103.055.385,00	209.604.258,34	169.713.577,13	120.108.656,69	114.625.216,22
SMUL	16.998.000,00	68.500.500,00	8.024.282,91	2.172.521,80	2.172.521,80
SMC	52.997.000,00	20.997.000,00	4.761.803,70	1.399.170,17	1.144.563,77
SMT	60.000.000,00	124.793.179,06	16.789.245,96	12.403.930,82	12.403.930,82
SVMA	5.601.000,00	5.601.000,00	5.601.000,00	227.506,97	227.506,97
<b>TOTAL</b>	<b>469.634.608,00</b>	<b>1.135.650.831,54</b>	<b>734.328.161,54</b>	<b>508.171.794,59</b>	<b>499.259.838,65</b>

Fonte: Plano Anual de Aplicação 2021 e respectivas prestações de contas das Secretarias Municipais e Relatório de Acompanhamento da Execução Orçamentária (SOF em 24.01.22).

Observa-se no **Quadro 3** que em 2021 foi empenhado cerca de 65% do total orçado (atualizado), com destaque negativo para o baixo valor de aplicação pelas Secretarias de Transportes e de Urbanismo e Licenciamento.

Em relação à SMT, deixaram de ser empenhados R\$ 108.003.933,10, correspondente a 86,5% dos valores previstos. O motivo principal da não utilização desses recursos, conforme Nota Técnica emitida pela Secretaria, foi a ausência de tempo hábil para a emissão de empenho no exercício de 2021. A maior parte dos valores não empenhados (R\$ 90.543.179,06) corresponde às obras necessárias à implantação de ciclovias/ciclofaixas.

No tocante à SMUL, ocorreu o empenho de apenas 11,7% dos valores previstos. Segundo a Secretaria, os valores não utilizados em 2021 devem-se à não contratação de projetos e obras



a tempo do fechamento do exercício. Os valores orçados e não empenhados em 2021 referem-se em sua maioria à obras de urbanismo social dos projetos “Território Educador Jardim Lapenna”, “Território CEU Pinheirinho D’Água” e “Território CEU Parque Novo Mundo”.

Conforme demonstrado no **Quadro 3**, dos valores totais aplicados em 2021, destaca-se aqueles destinados aos programas de habitação realizado pela SEHAB (R\$ 460.816.208,30), que representaram 62,7% dos empenhos do exercício e também os relativos às obras de infraestrutura e urbanismo efetivados pela SIURB (R\$ 169.713.577,13), correspondentes a 23,11% do total aplicado pelas secretarias municipais com recursos do FUNDURB.

A Auditoria identificou os respectivos processos eletrônicos<sup>1</sup> com a apresentação dos Planos Anuais das Secretarias e, no que tange aos aspectos mais relevantes previstos no art. 16 do Decreto Municipal nº 57.547/16, foram identificadas as seguintes impropriedades formais e/ou procedimentais:

- Ausência de mapas e descrição dos objetos na apresentação dos Planos Anuais da SEHAB; (infringência à alínea a, do inciso I, § 1º, art. 16 do Decreto Municipal nº 57. 547/16).
- Ausência de fotografias da situação inicial na apresentação dos Planos Anuais de SEHAB, SMUL e SMSUB (infringência à alínea c, do inciso I, § 1º, art. 16 do Decreto Municipal nº 57.547/16).
- Ausência de indicação do projeto/atividade e dotação orçamentária, na apresentação dos Planos Anuais da SMT, SMUL, SEHAB, SIURB, SMC e SVMA (infringência à alínea b, do inciso II, § 1º, art. 16 do Decreto Municipal nº 57.547/16).
- Ausência de cronograma de execução e indicadores a serem utilizados em relação aos Planos Anuais de Aplicação da SMT, SMUL, SEHAB, SIURB, SMC, SMSUB e SVMA (infringência às alíneas **d** e **e**, do inciso II, § 1º, art. 16 do Decreto Municipal nº 57.547/16).

---

<sup>1</sup> SMSUB - 6012.2020.0020614-9, SEHAB – 6014.2020.0001952-8, SIURB – 6022.2021.0001218-9, SMC – 6025.2020/0012736-3, SMUL – 6066.2020/0002744-3, SMT – 6020.2020.0004686-2 e SVMA – 6027.2020/0011439-4.



- Ausência de indicação da situação e do endereço da ação do projeto/atividade, na apresentação dos Planos Anuais da SMUL, SEHAB e SMSUB (infringência às alíneas f e g, do inciso II, § 1º, art. 16 do Decreto Municipal nº 57.547/16).

A seguir, passa-se à análise da utilização dos recursos do FUNDURB pelas secretarias, evidenciando as principais políticas implementadas.

### 3.3.2. Aplicação dos Recursos - SEHAB

A SEHAB apresentou a seguinte execução orçamentária no exercício de 2021:

Quadro 4 - Execução Orçamentária da SEHAB

Em R\$

Programa de Governo	Projeto/atividade	Empenhado	Liquidado	Pago
Acesso à Moradia Adequada	Construção de Unidades Habitacionais	451.299.675,74	321.373.370,46	319.510.792,56
	Urbanização de Favelas	9.516.532,56	981.569,68	981.569,68
<b>TOTAL</b>		<b>460.816.208,30</b>	<b>322.354.940,14</b>	<b>320.492.362,24</b>

Fonte: Relatório extraído do Ábaco em 07.10.22.

A aplicação de recursos por parte da SEHAB no exercício de 2021 se concentrou no Programa de Governo relativo ao Acesso à Moradia Adequada, com valores empenhados nas Atividades de Construção de Unidades Habitacionais e Urbanização de Favelas.

No **Quadro 4** pode-se observar que cerca de 98% dos valores aplicados pela SEHAB em 2021 se referem à construção de unidades habitacionais e o restante à urbanização de favelas.

Os gastos relativos à construção de unidades habitacionais referem-se, basicamente, à realização de obras e instalações (R\$ 252.290.043,33 empenhados em 2021), bem como à aquisição de imóveis, que serão utilizados nas políticas públicas de habitação, totalizando R\$ 190.051.517,00 empenhados no mesmo período.

Com valores menos expressivos em comparação ao total destinado ao programa Acesso à Moradia Adequada estão os gastos com Urbanização de Favelas, além de diversos serviços técnicos necessários à construção de unidades habitacionais.

### 3.3.3. Aplicação dos Recursos - SIURB

A SIURB apresentou a seguinte execução orçamentária no exercício de 2021:

Quadro 5 - Execução Orçamentária da SIURB

Em R\$

Programa de Governo	Projeto/atividade	Empenhado	Liquidado	Pago
Promoção da Sustentabilidade Ambiental	Intervenções no Sistema de Drenagem	45.469.776,20	34.252.333,19	28.768.892,72
Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	Construção de Terminais de Ônibus	417.548,31	198.248,31	198.248,31
	Implantação de Corredores de Ônibus Novos	4.562.300,64	784.413,11	784.413,11
	Intervenções na Área de Mobilidade Urbana	3.322.483,29	1.054.128,99	1.054.128,99
	Inspeção de Obras de Artes Especiais	37.521.932,47	28.570.647,56	28.570.647,56
	Intervenções no Sistema Viário	49.444.260,55	31.675.316,44	31.675.316,44
	Recuperação e Reforço de Obras de Artes Especiais	27.858.460,55	22.523.944,27	22.523.944,27
Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	Construção e Implantação de Equipamentos Públicos	1.116.815,12	1.049.624,82	1.049.624,82
<b>TOTAL</b>		<b>169.713.577,13</b>	<b>120.108.656,69</b>	<b>114.625.216,22</b>

Fonte: Relatório extraído do Abaco em 07.10.22.

Os valores empenhados pela SIURB no exercício de 2021, referente aos recursos recebidos do FUNDURB, totalizaram R\$ 169.713.577,13, com a distribuição entre os programas Promoção da Sustentabilidade Ambiental, Melhoria da Mobilidade Urbana Universal e Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos.

O programa de Mobilidade Urbana representou cerca de 73% dos valores empenhados pela SIURB, tendo como ações principais as intervenções no sistema viário e a inspeção, recuperação e reforço de obras de artes especiais.

O programa Promoção da Sustentabilidade Ambiental totalizou aproximadamente 27% dos valores empenhados por SIURB (R\$ 45.469.776,20), concentrados nas intervenções no sistema de drenagem.

Entre as principais destinações dos recursos utilizados por SIURB destaque para a realização de inspeções e requalificação em pontes, viadutos, túneis e passarelas referentes à Operação Urbana Águas Espreadas (Intervenções no Sistema Viário), bem como, obras emergenciais para a recuperação da margem de diversos córregos e recomposição de taludes (Intervenções no Sistema de Drenagem).

### 3.3.4. Aplicação dos Recursos - SMSUB

A SMSUB apresentou a seguinte execução orçamentária no exercício de 2021:

Quadro 6 - Execução Orçamentária da SMSUB

Em R\$

Programa de Governo	Projeto/atividade	Empenhado	Liquidado	Pago
Direitos da Pessoa com Deficiência	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	923.212,32	0,00	0,00
Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	Reforma e Requalificação de Áreas Públicas	67.698.831,22	49.505.068,00	48.193.736,83
<b>TOTAL</b>		<b>68.622.043,54</b>	<b>49.505.068,00</b>	<b>48.193.736,83</b>

Fonte: Relatório extraído do Ábaco em 07.10.22.

Como se observa no **Quadro 6**, a aplicação mais relevante realizada pela SMSUB refere-se ao programa de reforma e requalificação dos espaços públicos. Nota-se que 98,65% dos valores empenhados em 2021 foi destinado para esse Programa, sendo o restante direcionado ao programa de acessibilidade à pessoa com deficiência.

A maior parte dos recursos do fundo recebidos pela SMSUB para reforma e requalificação de áreas públicas foi distribuída em diversas intervenções para a execução de obras emergenciais de contenção de margens de córregos e de talude.

### 3.3.5. Aplicação dos Recursos - SMT

A SMT apresentou a seguinte execução orçamentária no exercício de 2021:

Quadro 7 - Execução Orçamentária da SMT

Em R\$

Programa de Governo	Projeto/atividade	Empenhado	Liquidado	Pago
Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	Ampliação, Reforma e Requalificação nas Áreas de Parada e Plataforma de Embarque de Faixa Exclusiva de Ônibus	12.900.000,00	11.714.684,86	11.714.684,86
	Implantação de Corredores de Ônibus Novos	3.200.000,00	0,00	0,00
	Construção de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	689.245,96	689.245,96	689.245,96
<b>TOTAL</b>		<b>16.789.245,96</b>	<b>12.403.930,82</b>	<b>12.403.930,82</b>

Fonte: Relatório extraído do Ábaco em 07.10.22.

A aplicação de recursos pela SMT se concentrou em um único Programa de Governo, destinado à melhoria da mobilidade urbana.

Dentre os projetos e atividades previstos para 2021, a SMT utilizou recursos principalmente na requalificação de local de parada de ônibus, especialmente, na avenida Celso Garcia, onde foram empenhados R\$ 3.994.440,94.

Em relação aos projetos de implantação de novos corredores de ônibus, foram empenhados R\$ 2.500.000,00 para a complementação do Corredor Itaquera e R\$ 700.000,00 para a Readequação do viário da avenida Celso Garcia, todavia, tais ações não foram efetivadas até o final do exercício.

### 3.3.6. Aplicação dos Recursos - SMUL

A SMUL apresentou a seguinte execução orçamentária no exercício de 2021:

**Quadro 8 - Execução Orçamentária da SMUL** Em R\$

Programa de Governo	Projeto/atividade	Empenhado	Liquidado	Pago
Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	Reforma e Requalificação de Áreas Públicas	8.024.282,91	2.172.521,80	2.172.521,80
<b>TOTAL</b>		<b>8.024.282,91</b>	<b>2.172.521,80</b>	<b>2.172.521,80</b>

Fonte: Relatório extraído do Ábaco em 07.10.22.

No exercício de 2021 os recursos do FUNDURB foram utilizados pela SMUL exclusivamente nos projetos e atividades relativos às reformas e requalificações de áreas públicas, pertencentes ao Programa de Governo Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos.

A aplicação de recursos mais relevante realizada pela SMUL no exercício de 2021 destinou-se ao gerenciamento e implantação de mobiliário urbano em 3 unidades do Programa Centro Aberto, localizadas nos bairros de Ermelino Matarazzo, Tucuruvi e M'Boi Mirim.

Destaca-se também os valores destinados aos Projetos de Intervenção Urbana (PIU), especialmente "Arco Leste" e "Minhocão", bem como àqueles relativos à elaboração do plano de ação das 32 Subprefeituras na forma prevista no Decreto Municipal nº 57.537/16.

### 3.3.7. Aplicação dos Recursos - SMC

A SMC apresentou a seguinte execução orçamentária no exercício de 2021:

**Quadro 9 - Execução Orçamentária da SMC** Em R\$

Programa de Governo	Projeto/atividade	Empenhado	Liquidado	Pago
Acesso à Cultura	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Culturais	2.501.320,79	969.775,63	715.169,23
	Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico	2.260.482,91	429.394,54	429.394,54
<b>TOTAL</b>		<b>4.761.803,70</b>	<b>1.399.170,17</b>	<b>1.144.563,77</b>

Fonte: Relatório extraído do Ábaco em 07.10.22.

O **Quadro 9** demonstra que todos os valores empenhados no exercício de 2021 referentes aos recursos do FUNDURB foram aplicados no Programa de Governo Acesso à Cultura, mais especificamente nas atividades de reforma de equipamentos culturais e na preservação de patrimônio.

Os valores mais representativos aplicados pela SMC no exercício de 2021 foram aqueles destinados à requalificação geral do Centro Cultural Vila Formosa, à instalação e manutenção de elevadores no edifício Sampaio Moreira localizado na Zona Leste de São Paulo e à obra emergencial realizada no edifício tombado pelo patrimônio histórico “Casa Amarela”.

### 3.3.8. Aplicação dos Recursos - SVMA

A SVMA apresentou a seguinte execução orçamentária no exercício de 2021:

Quadro 10 - Execução Orçamentária da SVMA Em R\$

Programa de Governo	Projeto/atividade	Empenhado	Liquidado	Pago
Promoção da Sustentabilidade Ambiental	Construção e Implantação de Parques e Unidades de Conservação	5.601.000,00	227.506,97	227.506,97
<b>TOTAL</b>		<b>5.601.000,00</b>	<b>227.506,97</b>	<b>227.506,97</b>

Fonte: Relatório extraído do Abaco em 07.10.22.

A SVMA foi a única Secretaria que empenhou 100% dos recursos destinados pelo FUNDURB para aplicação no exercício de 2021, porém, até 31.12.21 haviam sido liquidados e pagos somente 4% do total orçado.

Os valores foram em sua totalidade destinados ao Programa de Sustentabilidade Ambiental, abrangendo o projeto de implantação do Parque Linear Aristocrata localizado no bairro Capela do Socorro (R\$ 1.000.000,00) e à desapropriação de imóveis para futura implantação do Parque Natural Cabeceiras do Aricanduva (R\$ 4.601.000,00).

### 3.4. Limites de Aplicação dos Recursos

Buscando estabelecer prioridades para a aplicação dos recursos do FUNDURB, o PDE, em seu art. 340 (atualizado pela Lei Municipal nº 17.217/19), instituiu limites mínimos obrigatórios de aplicação dos recursos em áreas essenciais à política urbanística do município:

Art. 340. Os recursos arrecadados pelo FUNDURB **deverão respeitar anualmente o limite de:**

I – ao menos 30% (trinta por cento) destinados a projetos e produção de Habitação de Interesse Social, inclusive a aquisição de terrenos para este fim, desde que incluídos na Macroárea de Estruturação Metropolitana, na Macroárea de Urbanização Consolidada e na Macroárea de Qualificação da Urbanização, preferencialmente classificados como ZEIS 3, conforme mapa 4A anexo;

II – ao menos 30% (trinta por cento) destinados à implantação e realização de melhorias nas vias estruturais e nos sistemas de transporte público coletivo, cicloviário e de circulação de pedestres. (grifos nossos).

Como se observa, as ações prioritárias, com limites mínimos obrigatórios de aplicação, concentram-se em dois eixos: a elaboração de projetos e produção de Habitações de Interesse Social e a implementação de sistemas de mobilidade urbana.

É importante notar que, nesse último caso, o inciso II do artigo 340 do PDE tratou de ser específico e delimitou quais setores dos sistemas de mobilidade urbana estão amparados pelos limites mínimos obrigatórios de aplicação de recursos: o Sistema de Transporte Público Coletivo (arts. 243 a 246 do PDE), o Sistema de Transporte Cicloviário (arts. 248 a 253 do PDE) e o Sistema de Circulação de Pedestres (arts. 230 a 233 do PDE).

Ante os valores de receitas arrecadadas expressos no **Quadro 1** (R\$ 959.656.477,95), os limites mínimos obrigatórios anuais que deveriam ser aplicados em 2021, são os seguintes:

Quadro 11 - Limites Mínimos Obrigatórios de Aplicação	Em R\$
	2021
Art. 340 - Inciso I – Projetos e produção de HIS	287.896.943,38
Art. 340 - Inciso II – Sistema de Mobilidade	287.896.943,38

Fonte: Boletim da Receita SOF e Lei Municipal nº 17.217/19.

Para apuração da aplicação dos limites mínimos obrigatórios a Auditoria se utilizou das informações constantes nas notas técnicas das Secretarias, consignadas nas prestações de contas finais de 2021, obtendo o seguinte cenário:

Quadro 12 - Aplicação por Secretarias Em R\$

Secretaria	Habitação (340 - I) Limite Mínimo R\$287.896.943,38	Mobilidade (340 - II) Limite Mínimo R\$287.896.943,38
SMSUB	-	256.274,33
SMC	-	0
SIURB	-	32.081.738,37
SEHAB	214.249.163,83	0
SMUL	-	0
SMT	-	11.714.684,86
SVMA	-	0
<b>Total</b>	<b>214.249.163,83</b>	<b>44.052.697,56</b>
<b>% Aplicado</b>	<b>74,42</b>	<b>15,30</b>

Fonte: SEIs 6014.2020/0001952-8 (SEHAB), 6022.2021/0001218-9 (SIURB), 6066.2020/0002744-3 (SMUL), 6012.2020/0020614-9 (SMSUB), 6020.2020/0004686-2 (SMT), 6025.2020/0012736-3 (SMC), 6027.2020/0011439-4 (SVMA) e Boletim da Receita SOF.

Sobre a confiabilidade dos valores apresentados, ressaltam-se as limitações já evidenciadas em auditorias anteriores, tais como a ausência de mecanismos contábeis e orçamentários para a apuração objetiva dos limites e para o acompanhamento de valores remanescentes de planos de aplicação de exercícios anteriores; a ausência de um controle centralizado e consolidado dos valores aplicados, que realize, inclusive, uma validação dos objetos, no que tange aos seus enquadramentos nos critérios delimitados nos incisos I e II do art. 340 do PDE.

Ressalta-se que o cumprimento ou não dos limites obrigatórios não configura infringência uma vez que os parágrafos 1º e 2º do mesmo art. 340<sup>2</sup> da Lei Municipal nº 16.050/14 estabelecem procedimentos a serem adotados caso não sejam executados os recursos no montante mínimo estabelecido.

As fragilidades de controle e as limitações na qualidade da informação para o acompanhamento dos limites constantes do inciso I e II do art. 340, evidenciam a ausência de confiabilidade sobre os dados apresentados, infringindo, dessa forma, o inciso III do artigo 24 do Decreto Municipal nº 57.547/16.

<sup>2</sup> Art. 340 [...]

§ 1º Os recursos especificados no inciso I, que não sejam executados no montante mínimo estabelecido, deverão permanecer reservados por um período de um ano, após este prazo, o Conselho Gestor poderá destinar este recurso para subsídio em programas estaduais e federais de provisão de Habitação de Interesse Social.

§ 2º Os recursos especificados nos incisos I e II do "caput", que não sejam executados no montante mínimo estabelecido, deverão permanecer reservados por um período de 2 (dois) anos, após este prazo, o Conselho Gestor poderá dar destinação diversa conforme previsto no art. 339.



### 3.5. Prestação de Contas

O Decreto Municipal nº 57.547/16 estabeleceu controles complementares aos Planos de Aplicação, o que inclui a Prestação de Contas. Os artigos 22 e 23 indicam uma série de requisitos tais como: prazo, informações mínimas e documentações que devem compor essas prestações de contas.

No que se refere ao conteúdo das prestações de contas, destacadas as ressalvas já realizadas no subitem **3.4.**, no que é concernente aos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 57.547/16, não foram identificadas distorções.

Com relação ao prazo, as prestações de contas finais e completas, contando, inclusive, com as respectivas Notas Técnicas<sup>3</sup>, foram apresentadas pelas secretarias, para apreciação do Conselho Gestor do FUNDURB, após a realização da primeira reunião ordinária do exercício, infringindo, desta forma, o inciso II do art. 9º do Decreto Municipal nº 57.547/16<sup>4</sup>.

### 3.6. Aspectos Contábeis

O Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) - 8ª edição, no que tange à sua abrangência e aplicabilidade, dispõe em seu item 5 da Parte Geral:

As normas estabelecidas no MCASP aplicam-se, obrigatoriamente, às entidades do setor público.

Estão compreendidos no conceito de entidades do setor público: os governos nacional (União), estaduais, distrital (Distrito Federal) e municipais e seus respectivos poderes (abrangidos os tribunais de contas, as defensorias e o Ministério Público), órgãos, secretarias, departamentos, agências, autarquias, fundações (instituídas e mantidas pelo poder público), **fundos**, consórcios públicos e outras repartições públicas congêneres das administrações direta e indireta (inclusive as empresas estatais dependentes) (grifo nosso).

Corroborando com esse dispositivo, no âmbito da PMSP a Portaria SF nº 266/16 normatizou o seguinte:

Art. 4º Os responsáveis pela prestação de contas dos Fundos Municipais deverão elaborar, divulgar e publicar, mensalmente e anualmente, os seguintes demonstrativos contábeis:

---

<sup>3</sup> DM 57547/16 - Art.23 - A **Prestação de Contas Final** deverá ser encaminhada no processo eletrônico contendo os elementos atualizados mencionados no artigo 22 deste decreto, **acrescido de Nota Técnica** e atualização dos indicadores apontados inicialmente. (grifos nossos).

<sup>4</sup> II - durante a **primeira reunião ordinária de cada exercício**, deverá ocorrer a prestação de contas referente ao exercício anterior; (grifos nossos).

I – Balancete Financeiro constante das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, utilizando-se o modelo e a forma de preenchimento previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;  
 II – Balancete Orçamentário constante das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, utilizando-se o modelo e a forma de preenchimento previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.  
 § 1º O Balancete Financeiro e o Balancete Orçamentário de que tratam os incisos I e II deste artigo deverão ser publicados mensalmente, **até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente àquele a que se referem.** (grifos nossos).

Os demonstrativos contábeis do FUNDURB, apresentados em sua prestação de contas anual do exercício de 2021, foram os seguintes:

Quadro 13 - Balanço Financeiro - Dezembro/2021

Em R\$

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)</b>	<b>959.656.477,95</b>	<b>590.096.795,46</b>	<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)</b>	<b>734.328.161,54</b>	<b>579.822.177,00</b>
ORDINÁRIA	18.103.600,22	8.022.234,73	ORDINÁRIA	-	-
TESOURO MUNICIPAL	18.103.600,22	8.022.234,73	TESOURO MUNICIPAL	-	-
<b>VINCULADA</b>	<b>941.552.877,73</b>	<b>582.074.560,73</b>	<b>VINCULADA</b>	<b>734.328.161,54</b>	<b>579.822.177,00</b>
TESOURO MUNICIPAL - RECURSO VINC.	941.552.877,73	582.074.560,73	TESOURO MUNICIPAL - RECURSO VINC.	734.328.161,54	579.822.177,00
<b>TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)</b>	<b>-</b>	<b>1.156.515,27</b>	<b>TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)</b>	<b>18.103.600,22</b>	<b>8.022.234,73</b>
PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	1.156.515,27	PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18.103.600,22	8.022.234,73
<b>RECEB. EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)</b>	<b>235.068.322,89</b>	<b>155.200.856,41</b>	<b>PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)</b>	<b>50.956.124,05</b>	<b>129.225.702,86</b>
INSCRIÇÃO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	226.156.366,95	151.237.137,98	PAGAMENTOS DE RPNP	46.992.405,62	128.077.343,83
INSCRIÇÃO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.911.955,94	3.963.718,43	PAGAMENTOS DE RPP	3.963.718,43	1.148.359,03
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)</b>	<b>1.057.215.708,50</b>	<b>1.027.831.655,95</b>	<b>SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)</b>	<b>1.448.552.623,53</b>	<b>1.057.215.708,50</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.057.215.708,50	1.027.831.655,95	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.448.552.623,53	1.057.215.708,50
<b>Total (V) = (I+II+III+IV)</b>	<b>2.251.940.509,34</b>	<b>1.774.285.823,09</b>	<b>Total (X) = (VI+VII+VIII+IX)</b>	<b>2.251.940.509,34</b>	<b>1.774.285.823,09</b>

Fonte: Processo SEI 6066.2021/0000105-5, publicação D.O.C. em 29.01.22, pg. 89.

O Balanço Financeiro, que deve refletir as transações financeiras e movimentações das disponibilidades, foi analisado conforme o item 3 da Parte V do MCASP 8ª edição e a IPC 06 (STN).

Assim como relatado em auditorias anteriores, apesar de ser possível realizar a conciliação de caixa a partir dos documentos fornecidos pela Origem, foram identificadas impropriedades de cunho formal e procedimental que causam impacto na qualidade da informação contábil, especialmente quanto à situação financeira do fundo.

Como exemplo, observou-se na linha de “Receita Vinculada” (Ingressos) registros de transações financeiras nos valores de R\$ 942.324,12 e R\$ 100.709.421,22 que foram movimentados financeiramente em 19.01.22, impactando indevidamente o demonstrativo, de modo que o saldo de recursos disponíveis para o exercício seguinte, apresentado no demonstrativo, diverge do efetivamente constante nos extratos bancários do fundo, infringindo, dessa forma, as disposições do item 3 da Parte V do MCASP 8ª edição e a IPC 06 (STN).

Outra inconsistência observada, também já citada em relatórios anteriores, é a ausência do registro da movimentação das retenções realizadas pelo fundo.

Nota-se no **Quadro 13**, que no demonstrativo do Balanço Financeiro não foram destacados os valores apropriados decorrentes de retenções na linha “Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados” (coluna de ingressos), tampouco os pagamentos na linha “Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados” (coluna de dispêndios), conforme orienta a IPC06<sup>5</sup>, infringindo, dessa forma, o art. 103<sup>6</sup> da Lei Federal nº 4.320/64.

Em relação ao Balanço Orçamentário de 2021, tem-se o seguinte:

---

<sup>5</sup> IPC 06 - L19 – conta 2.1.8.8.0.00.00 (Movimento credor da conta, ou seja, as apropriações) e L43 – conta 2.1.8.8.0.00.00 (Movimento devedor da conta, ou seja, os pagamentos). A conta 2.1.8.8.0.00.00, conforme PCASP tem a seguinte função: Compreende os **valores de terceiros ou retenções em nome deles**, quando a entidade do setor público for fiel depositária, exigíveis no curto prazo. (grifo nosso).

<sup>6</sup> Art. 103. O Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os **pagamentos de natureza extra-orçamentária**, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. (grifo nosso).

Quadro 14 - Balanço Orçamentário – Dezembro/2021

Em R\$

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>11.930.772,00</b>	<b>11.930.772,00</b>	<b>60.823.186,96</b>	<b>48.892.414,96</b>		
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>11.930.772,00</b>	<b>11.930.772,00</b>	<b>60.775.183,32</b>	<b>48.844.411,32</b>		
Receitas de Valores Mobiliários	11.930.772,00	11.930.772,00	60.775.183,32	48.844.411,32		
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>48.003,64</b>	<b>48.003,64</b>		
Receitas Correntes Diversas	-	-	48.003,64	48.003,64		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>461.282.068,00</b>	<b>461.282.068,00</b>	<b>898.833.290,99</b>	<b>437.551.222,99</b>		
Outras Receitas de Capital	461.282.068,00	461.282.068,00	898.833.290,99	437.551.222,99		
Receitas de Capital Diversas	461.282.068,00	461.282.068,00	898.833.290,99	437.551.222,99		
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>473.212.840,00</b>	<b>473.212.840,00</b>	<b>959.656.477,95</b>	<b>486.443.637,95</b>		
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>		
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>473.212.840,00</b>	<b>473.212.840,00</b>	<b>959.656.477,95</b>	<b>486.443.637,95</b>		
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-</b>	<b>643.306.482,10</b>	<b>-</b>	<b>(643.306.482,10)</b>		
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>473.212.840,00</b>	<b>1.116.519.322,10</b>	<b>959.656.477,95</b>	<b>(156.862.844,15)</b>		
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADO PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>		
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)= (f-g)
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (IX)</b>	<b>469.633.608,00</b>	<b>1.116.519.322,10</b>	<b>734.328.161,54</b>	<b>508.171.794,59</b>	<b>499.259.838,65</b>	<b>382.191.160,56</b>
INVESTIMENTOS	469.633.608,00	1.116.519.322,10	734.328.161,54	508.171.794,59	499.259.838,65	382.191.160,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)</b>	<b>469.633.608,00</b>	<b>1.116.519.322,10</b>	<b>734.328.161,54</b>	<b>508.171.794,59</b>	<b>499.259.838,65</b>	<b>382.191.160,56</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI+XII)</b>	<b>469.633.608,00</b>	<b>1.116.519.322,10</b>	<b>734.328.161,54</b>	<b>508.171.794,59</b>	<b>499.259.838,65</b>	<b>382.191.160,56</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>3.579.232,00</b>	<b>-</b>	<b>225.328.316,41</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>(225.328.316,41)</b>
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>473.212.840,00</b>	<b>1.116.519.322,10</b>	<b>959.656.477,95</b>	<b>508.171.794,59</b>	<b>499.259.838,65</b>	<b>156.862.844,15</b>

Fonte: Processo SEI 6066.2021/0000105-5, publicação D.O.C. em 29.01.22, pg. 89.

Quadro 15 - da Execução de Restos a Pagar Não Processados

DESPESAS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do exercício anterior (b)				
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>56.316,80</b>	<b>151.237.137,98</b>	<b>46.992.405,62</b>	<b>46.992.405,62</b>	<b>104.244.732,36</b>	<b>56.316,80</b>
Investimentos	56.316,80	151.237.137,98	46.992.405,62	46.992.405,62	104.244.732,36	56.316,80
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>56.316,80</b>	<b>151.237.137,98</b>	<b>46.992.405,62</b>	<b>46.992.405,62</b>	<b>104.244.732,36</b>	<b>56.316,80</b>

Fonte: Processo SEI 6066.2021/0000105-5, publicação D.O.C. em 29.01.22, pg. 89.

Quadro 16 - Execução de Restos a Pagar Processados

DESPESAS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do exercício anterior (b)			
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	-	<b>3.963.718,43</b>	<b>3.963.718,43</b>	-	-
Investimentos	-	3.963.718,43	3.963.718,43	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	<b>3.963.718,43</b>	<b>3.963.718,43</b>	-	-

Fonte: Processo SEI 6066.2021/0000105-5, publicação D.O.C. em 29.01.22, pg. 89.

O Balanço Orçamentário foi analisado conforme o item 2 da Parte V do MCASP 8ª edição e a IPC 07 (STN) e não foram identificadas distorções em relação à documentação de suporte<sup>7</sup>.

<sup>7</sup> Processo SEI 6066.2021/0000105-5.

Quanto aos prazos mensais de publicação dos demonstrativos, previstos no §1º, artigo 4º da Portaria SF nº 266/16, não foram observadas divergências em relação aos períodos de competência janeiro a dezembro de 2021.

### **3.7. Determinação de exercício anterior**

O subitem em questão busca apurar o cumprimento de determinações constantes nos Acórdãos referentes aos julgamentos das contas de exercícios anteriores do FUNDURB.

As análises se basearam em informações obtidas à época dos fatos, bem como em informações atuais, visando identificar a supressão ou a recorrência de impropriedades, bem como a inaplicabilidade da determinação.

#### **3.7.1. Determinação do exercício de 2014**

Constantes do Acórdão de 10.04.19, da 3.031ª Sessão Ordinária, sob o número de processo e-TCM nº 004514/2014, a determinação em análise foi a seguinte:

- 1- Apresente o Balanço Financeiro de outubro de 2014, com os tributos retidos na fonte (receita extraorçamentária), e seus pagamentos (despesa extraorçamentária), em atendimento ao artigo 103 da Lei Federal 4.320/1964;

A impropriedade identificada à época se dava pela ausência das informações relacionadas a retenções que, apesar de terem sido recolhidas, deveriam ter sua movimentação apresentada em campos específicos para recebimentos e pagamentos extraorçamentários.

Como se depreende da análise realizada no subitem **3.6.**, o FUNDURB não tem apresentado no seu Balanço Financeiro os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, como orienta a IPC 06 (itens 14(a), 19 e 20), bem como determina o art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64.

Dessa forma, fica mantida a determinação até que o ajuste seja realizado nos demonstrativos ulteriores.

Situação atual: **Não atendida.**

### 3.8. Responsáveis pelos Órgãos

Nome	Cargo
Cesar Angel Boffa de Azevedo	Presidente do Conselho Gestor – FUNDURB/SMUL – Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento.
Marcos Monteiro	Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Alexandre Modonezi de Andrade	Secretário Municipal das Subprefeituras
Aline Torres	Secretária Municipal de Cultura
João Siqueira de Farias	Secretário Municipal de Habitação
Marcos Duque Gadelho	Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento
Gilmar Pereira Miranda	Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Eduardo de Castro	Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

## 4. CONCLUSÃO

Diante dos exames efetuados acerca da observância das diretrizes e prioridades estabelecidas na legislação na aplicação dos recursos, dos seus controles, e dos seus demonstrativos contábeis, foram identificadas as seguintes impropriedades e infringências:

**4.1.** Ausência de mapas e descrição dos objetos na apresentação dos Planos Anuais da SEHAB; em infringência à alínea a, do inciso I, § 1º, art. 16 do Decreto Municipal nº 57. 547/16. (subitem **3.3.1.**).

**4.2.** Ausência de fotografias da situação inicial na apresentação dos Planos Anuais de SEHAB, SMUL e SMSUB em infringência à alínea c, do inciso I, § 1º, art. 16 do Decreto Municipal nº 57.547/16 (subitem **3.3.1.**).

**4.3.** Ausência de indicação do projeto/atividade e dotação orçamentária, na apresentação dos Planos Anuais da SMT, SMUL, SEHAB, SIURB, SMC e SVMA em infringência à alínea b, do inciso II, § 1º, art. 16 do Decreto Municipal nº 57.547/16 (subitem **3.3.1.**).



**4.4.** Ausência de cronograma de execução e indicadores a serem utilizados em relação aos Planos Anuais de Aplicação da SMT, SMUL, SEHAB, SIURB, SMC, SMSUB e SVMA em infringência às alíneas **d** e **e**, do inciso II, § 1º, art. 16 do Decreto Municipal nº 57.547/16 (subitem **3.3.1.**).

**4.5.** Ausência de indicação da situação da ação e do endereço do projeto/atividade, na apresentação dos Planos Anuais da SMUL, SEHAB e SMSUB em infringência às alíneas **f** e **g**, do inciso II, § 1º, art. 16 do Decreto Municipal nº 57.547/16 (subitem **3.3.1.**).

**4.6.** Foram identificadas fragilidades de controle e/ou limitações na qualidade da informação para o acompanhamento dos limites constantes do inciso I e II do art. 340 do PDE, evidenciando a ausência de confiabilidade sobre os dados apresentados, infringindo, dessa forma, o inciso III do artigo 24 do Decreto Municipal nº 57.547/16 (subitem **3.4.**).

**4.7.** As prestações de contas finais e completas, contando, inclusive, com as respectivas Notas Técnicas, foram apresentadas pelas secretarias, para apreciação do Conselho Gestor do FUNDURB, após a realização da primeira reunião ordinária do exercício, infringindo o inciso II do art. 9º do Decreto Municipal nº 57.547/16 (subitem **3.5.**).

**4.8.** Observou-se registros de transações financeiras nos valores de R\$ 942.324,12 e R\$ 100.709.421,22 que foram movimentados financeiramente em 19.01.22, impactando indevidamente o demonstrativo, de modo que o saldo de recursos disponíveis para o exercício seguinte, apresentado no demonstrativo, diverge do efetivamente constante nos extratos bancários do fundo, infringindo, dessa forma, as disposições do item 3 da Parte V do MCASP 8ª edição e a IPC 06 (STN) (subitem **3.6.**).

**4.9.** Não foram demonstrados no Balanço Financeiro os valores apropriados decorrentes de retenções na linha “Depósitos Restituíveis e valores vinculados” (coluna de ingressos), tampouco os pagamentos na linha “Depósitos Restituíveis e valores vinculados” (coluna de dispêndios), conforme orienta a IPC06, infringindo, dessa forma, o art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64 (subitem **3.6.**).

**4.10.** Da análise das determinações de exercícios anteriores, concluiu-se que uma determinação remanescente permanece não atendida (subitem **3.7.1-1**).

Em 17.11.2022.

**SANDRO RODRIGUES SCOVINI**  
Agente de Controle Externo

**RICARDO DOS SANTOS DE SOUZA**  
Supervisor de Controle Externo 13

RP: FCM